

RESOLUÇÃO DPG Nº 554, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Alterada, em partes, pela Resolução DPG 006, de 13 de janeiro de 2025
Revogada pela Resolução DPG 062, de 06 de fevereiro de 2025

*Designa as defensoras públicas Talita Devós
Faleiros e Danielle Pereira Santos Maia*

~~O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,~~

~~CONSIDERANDO a Deliberação GSDP nº 019/2022, que regulamenta as substituições automáticas, a atividade de substituição e auxílio e a atuação dos/as defensores/as públicos/as substitutos/as;~~

~~CONSIDERANDO a Deliberação GSDP nº 005/2024, que regulamenta a licença compensatória por substituição, prevista no art. 175-A da LCE 136/11;~~

~~CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços das unidades da Defensoria Pública;~~

~~CONSIDERANDO o retorno da defensora pública Danielle Pereira dos Santos Maia e a necessidade de revogação da Resolução DPG n.º 427/202;~~

~~CONSIDERANDO a publicação do Edital DPG n.º 97/2024 e o esgotamento do prazo sem inscrições;~~

~~CONSIDERANDO o contido no Processo SEI! n.º 24.0.000000614-5;~~

RESOLVE

~~Art. 1º. Designar a defensora pública **TALITA DEVÓS FALEIROS**, titular da 1ª Defensoria Pública de Substituição da 2ª região, para atuar em auxílio na 13ª Defensoria Pública da 2ª região com atribuição para atender a Vara de Infância e Juventude da comarca de Londrina e tabelaridade da Vara de Adolescentes em Conflito com a Lei, observada a regra de transição — semanalmente na realização de audiências:~~

~~Art. 2º. Designar extraordinariamente a defensora pública **TALITA DEVÓS FALEIROS** para atuar em substituição na 4ª Defensoria Pública da 10ª região com atribuição para atender à 2ª Vara Criminal da comarca de Apucarana, e sessões de plenário do Júri da 1ª Vara Criminal relativas aos processos que tramitaram na 2ª Vara Criminal até a preclusão da decisão de pronúncia (com suspensão da atuação na fase do Plenário do Tribunal do Júri), de 10 de outubro de 2024 a 10 de janeiro de 2024.~~

~~Art. 2º. Designar extraordinariamente a defensora pública **TALITA DEVÓS FALEIROS** para atuar em substituição na 4ª Defensoria Pública da 10ª região com atribuição para atender à 2ª Vara Criminal da comarca de Apucarana, e sessões de~~

~~plenário do Júri da 1ª Vara Criminal relativas aos processos que tramitaram na 2ª Vara Criminal até a preclusão da decisão de pronúncia (com suspensão da atuação na fase do Plenário do Tribunal do Júri), de 10 de outubro de 2024 a 16 de fevereiro de 2025. (Redação dada pela Resolução DPG Nº 006/2025)~~

Art. 3º. ~~Designar, a partir do dia 15 de outubro de 2024, a defensora pública DANIELLE PEREIRA DOS SANTOS MAIA, titular da 2ª Defensoria Pública de Substituição da 2ª região, para atuar em auxílio:~~

~~I— Na 7ª Defensoria Pública da 2ª região com atribuição para atender a 3ª Vara Criminal da comarca de Londrina e a Central de Audiências de Custódia— às segundas-feiras nas audiências; às terças e quintas-feiras na Central de Custódias da Região Metropolitana de Londrina/PR.~~

~~II— Na 10ª, 11ª e 12ª Defensorias Públicas da 2ª Região— ofícios com atribuição na área de família— nas audiências de custódias de prisão civil e nas sessões mediação do CEJUSC às quartas-feiras e às sextas-feiras nos casos de pautas colidentes.~~

~~III— Na 27ª Defensoria Pública da 2ª região— Posto de Atendimento de Cambé— na tabelaridade da infância cível e infracional.~~

~~IV— Na 22ª Defensoria Pública da 2ª região com atribuição para atender a Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da comarca de Londrina e os Conselhos Disciplinares— semanalmente na realização de audiências.~~

~~V— Na 14ª Defensoria Pública da 2ª região com atribuição para atender a Vara de Adolescentes em Conflito com a Lei, execução de medida socioeducativa e atendimento e fiscalização das unidades socioeducativas da comarca de Londrina e tabelaridade da Vara de Infância e Juventude— semanalmente na realização de audiências.~~

Art. 4º. ~~Designar, a partir do dia 15 de outubro de 2024, extraordinariamente a defensora pública DANIELLE PEREIRA DOS SANTOS MAIA para cobertura dos afastamentos dos/as demais membros/as da 2ª regional, nos termos do art. 1º, §1º, da Deliberação CSDP nº 019/2022.~~

Art. 6º. ~~Esta Resolução entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 10 de outubro de 2024 e revoga, a partir da referida data, a Resolução DPG nº 427/2024.~~

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná